

PLANO DE AÇÃO

RECOMENDAÇÃO N° 80

IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA RACIAL (Resolução CNJ n° 598/2024)

TRT DA 7ª REGIÃO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Plano de Ação é elaborado em atendimento à Recomendação n° 80 constante da Ata de Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026, a qual determinou a apresentação de plano institucional destinado à implementação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial, instituído pela Resolução CNJ n° 598/2024.

A recomendação correicional decorre do reconhecimento de que a Justiça do Trabalho, por sua própria natureza, aprecia frequentemente controvérsias envolvendo discriminação racial, desigualdades estruturais, exclusão social e violações de direitos fundamentais que atingem de forma desproporcional trabalhadores negros e grupos racialmente vulnerabilizados.

Conforme consignado no item 23.14 da Ata de Correição Ordinária, a incorporação da perspectiva racial aos julgamentos constitui medida indispensável ao aprimoramento da prestação jurisdicional, ao fortalecimento da igualdade material e ao enfrentamento do racismo estrutural e institucional.

A Resolução CNJ n° 598/2024 instituiu diretrizes nacionais voltadas à implementação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial no âmbito do Poder Judiciário, estabelecendo medidas relacionadas:

- à formação inicial e continuada de magistrados(as) e servidores(as);
- à ampla difusão institucional do protocolo;
- à incorporação da perspectiva racial na atividade jurisdicional;
- ao monitoramento permanente das ações implementadas;
- à produção de dados institucionais;
- e à articulação com o Fórum Nacional do Poder Judiciário para Equidade Racial - FONAER.

Nos termos do art. 2º da Resolução CNJ n° 598/2024, os tribunais deverão promover formação inicial e continuada em direitos humanos, gênero, raça e etnia, observada periodicidade mínima anual, bem como assegurar ampla disponibilização do protocolo em sítios eletrônicos, intranet, QRCode e demais meios de comunicação

institucional.

O presente plano também se fundamenta:

- nos arts. 1º, inciso III, 3º, incisos I, III e IV, e 5º da Constituição Federal;
- na Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;
- na Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho;
- no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);
- na Agenda 2030 da ONU;
- no Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial;
- e nas diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 973, que reconheceu a existência de racismo institucional e estrutural no país.

Nesse contexto, o TRT da 7ª Região apresenta o presente Plano de Ação, destinado à implementação progressiva, estruturada e permanente do Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial no âmbito jurisdicional e administrativo.

2. OBJETIVO GERAL

Implementar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial, instituído pela Resolução CNJ nº 598/2024, promovendo a incorporação da perspectiva racial na atuação jurisdicional e administrativa, mediante ações de capacitação, governança institucional, monitoramento, difusão e aprimoramento da prestação jurisdicional.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover capacitação inicial e continuada sobre perspectiva racial, racismo estrutural e discriminação racial;
- Incorporar a perspectiva racial às práticas jurisdicionais e administrativas;
- Difundir institucionalmente o Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial;
- Estimular fundamentação judicial adequada em demandas envolvendo discriminação racial;
- Produzir e monitorar dados institucionais relacionados à temática racial;
- Fortalecer políticas institucionais de equidade racial;
- Aperfeiçoar a prestação jurisdicional em casos envolvendo discriminação racial direta ou indireta;

- Promover abordagem interseccional nas ações institucionais;
- Instituir mecanismos permanentes de governança e acompanhamento da política.

4. DIRETRIZES

O presente plano observará as seguintes diretrizes:

- promoção da igualdade material;
- combate ao racismo estrutural e institucional;
- respeito aos direitos humanos;
- atuação antidiscriminatória;
- transversalidade institucional;
- formação continuada;
- monitoramento permanente;
- produção de dados;
- atuação interseccional;
- cooperação institucional;
- transparência e publicidade das ações.

5. EIXOS DE ATUAÇÃO

5.1. GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Ações

- Elaborar normativo interno para regulamentar regionalmente a política, definindo as instâncias responsáveis pela implementação e monitoramento da política.

Responsáveis

- Presidência;
- Secretaria-Geral da Presidência;

Prazo Inicial

90 dias

5.2. CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA

Ações

- Promover formação inicial e continuada na temática, incluindo-a no Plano Anual de Capacitação, assegurando periodicidade mínima anual das ações formativas.

Responsáveis

- EJUD7;
- Secretaria de Gestão de Pessoas;
- Presidência.

Prazo Inicial

Primeira capacitação institucional em até 120 dias.

5.3. DIFUSÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO**Ações**

- Disponibilizar o Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial no portal institucional;
- Disponibilizar acesso mediante QRCode;
- Inserir banner institucional no sítio eletrônico do TRT7;
- Divulgar conteúdos na intranet institucional;
- Promover campanhas periódicas de conscientização;
- Elaborar cartilhas, materiais educativos e orientativos;
- Incentivar por meio de campanhas a linguagem institucional inclusiva e antidiscriminatória.

Responsáveis

- Coordenadoria de Comunicação Social;

Prazo Inicial

Até 90 dias para disponibilização institucional inicial.

5.4. APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL**Ações**

- Incentivar a utilização do protocolo em decisões judiciais;
- Elaborar orientações institucionais sobre aplicação do protocolo;

Responsáveis

- Presidência;
- Corregedoria Regional;
- EJUD7;
- Unidades Judiciárias.

Prazo

Implementação contínua.

5.5. MONITORAMENTO, PRODUÇÃO DE DADOS E AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE**Ações**

- Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- Realizar levantamento estatístico sobre ações envolvendo discriminação racial;
- Encaminhar informações ao FONAER e demais órgãos competentes, quando necessário;

Responsáveis

- Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

Prazo Inicial

um ano após o início de execução do Plano

6. DIRETRIZ INTERSECCIONAL

As ações previstas neste plano observarão abordagem interseccional, considerando especialmente:

- raça;
- gênero;
- etnia;
- vulnerabilidade socioeconômica;
- pessoas negras;
- povos indígenas;
- comunidades quilombolas;
- povos e comunidades tradicionais;
- pessoas em situação de rua;
- pessoas com deficiência;
- demais grupos vulnerabilizados.

7. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

ETAPA	PRAZO
Edição de normativo interno	até 90 dias
Disponibilização do protocolo no portal institucional	até 90 dias
Divulgação institucional inicial	até 90 dias
Primeira ação formativa institucional	até 120 dias

ETAPA		PRAZO
Implementação	inicial	dos até 120
indicadores		dias
Primeiro	relatório	de até 360
monitoramento		dias
Revisão do plano		anual

8. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Serão utilizados, entre outros, os seguintes indicadores:

- número de magistrados(as) capacitados(as);
- número de servidores(as) capacitados(as);
- percentual de unidades alcançadas;
- quantidade de campanhas realizadas;
- quantidade de materiais institucionais divulgados;
- grau de implementação das ações previstas no plano.

9. GOVERNANÇA E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Plano de Ação será realizado pela Presidência do Tribunal, com apoio do Comitê Gestor Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT-7.

10. CONCLUSÃO

O presente Plano de Ação estabelece medidas institucionais destinadas à implementação progressiva, estruturada e permanente do Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em conformidade com a Resolução CNJ nº 598/2024 e com a Recomendação nº 80 expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As ações propostas buscam fortalecer a prestação jurisdicional sob a ótica da igualdade material, do combate ao racismo estrutural e institucional e da promoção dos direitos fundamentais, mediante atuação integrada, formação continuada, governança institucional, difusão de boas práticas, produção de dados e mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação.

A implementação efetiva deste plano contribuirá para o aprimoramento da atuação jurisdicional e administrativa do Tribunal, promovendo uma Justiça do Trabalho mais inclusiva, equitativa e comprometida com a concretização dos direitos fundamentais e com o enfrentamento das desigualdades raciais.